

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: JOYSS MARIA FARIAS DA SILVA ALVES - Data: 02/08/2021 - Hora: 12:47

Data do Pedido: 02/08/2021
Data Limite para Entrega de Proposta:
Projeto: 1550 - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA LABORATORIAL DA UFAL PARA O COMBATE AO
Comprador: JOYSS MARIA FARIAS DA SILVA ALVES
Coordenador: THIAGO MENDONCA DE AQUINO

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Permanente, para atender ao Convênio: 1550 - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA LABORATORIAL DA UFAL PARA O COMBATE AO COVID-19, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	GERADOR	UNIDADE	1,00
<p>Detalhe do Material/Serviço: GRUPO MOTO-GERADOR À DIESEL, COM POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA DE 72KVA. MOTOR À DIESEL 4 TEMPOS DE 3 OU 4 CILINDROS. MODO DE OPERAÇÃO STAND-BY COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA. CONSTRUÇÃO CABINADA, SILENCIADO A NÍVEL DE 85DB A 1,5 METROS DE DISTÂNCIA, GERAÇÃO EM TENSÃO ALTERNADA, TENSÃO NOMINAL DE GERAÇÃO 380V TRIFÁSICO, REGULAÇÃO DE TENSÃO 2%, TIPO DE SAÍDA 3F N, LIGAÇÃO Y, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP-21 OU IP-23, COM CONTROLADOR MICROPROCESSADO E PAINEL DE COMANDO DIGITAL, COM QUADRO DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA INTEGRADO E DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DA SAÍDA, AUTONOMIA MÍNIMA DE 12H, CONSUMO MÉDIO ENTE 07L/H E 9L/H, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL CONFORME CONSUMO MÉDIO DO EQUIPAMENTO OFERTADO E AUTONOMIA SOLICITADA.</p> <p>Local Previsto p/ Entrega/Execução: AV. LOURIVAL MELO MOTA, S/N, UFAL / IQB, MACEIÓ, T. MARTINS, AL</p> <p>As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.</p>			

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.